CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Rua: Santa Cruz, 90, Sala Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich

Fone: (49) 3632.1064 Tunápolis - SC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 001/2015, de 23 e março de 2015

Dispõe sobre <u>homologação</u> de inscrições e processo seletivo para concorrer a membro do Conselho Tutelar do Município de Tunápolis-SC.

Elza Queli Valduga, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Municipal n° 1.134/2013 de 05/09/2013, Capítulo IV, e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/1990, homologa as inscrições para o processo eleitoral de escolha de 5 (cinco) membros titulares e cinco (5) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Tunápolis,SC.

Faz saber, aos interessados que estarão homologadas as inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar de Tunápolis, SC, conforme segue:

CRISTIANE HERMES;

DOUGLAS PAULI;

IVANETE KLEIN BAUMGRATZ;

IVANIR JOSÉ KONRAD;

JULITA ANA STÜLP ROSSA:

MARIA JACINTA EIDT;

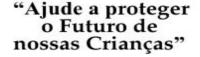
PEDRO HECK;

SOLANGE SCHNEIDER;

VANDA MARIA MICHELS;

VANICE IRMA STRIEDER MEURER.

O candidato cuja inscrição for *indeferida* poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da homologação das inscrições, dirigindo-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual proferirá decisão fundamentada no prazo de 02 (dois) dias úteis.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Rua: Santa Cruz, 90, Sala Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich

Fone: (49) 3632.1064 Tunápolis - SC

No prazo do item anterior caberá impugnação, fundada em impedimento legal, das candidaturas deferidas.

Qualquer eleitor poderá impugnar as candidaturas deferidas, em manifestação fundamentada e por escrito dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos membros decidirão acerca do acolhimento ou não da impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Será disponibilizado aos candidatos inscritos para Conselheiro Tutelar curso de formação sobre as atribuições do cargo. Sendo este ministrado pela Oficial da Infância e Adolescência em conjunto com o CMDCA, a realizar-se na segunda quinzena do mês de setembro de 2015.

1. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 1.1 Os candidatos com sua inscrição deferida, somente poderão fazer propaganda eleitoral através de impressos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vedado qualquer outro tipo de propaganda ou publicidade.
- 1.2 A propaganda eleitoral deve ter como objetivos exclusivos prestar esclarecimentos sobre as atribuições do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, e informações gerais sobre o processo de escolha:
- 1.3 Será admitida a divulgação da candidatura através da internet, por meio de blogs, redes sociais e envio de e-mails.
- 1.4 Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores e propaganda enganosa.
- 1.5 Considera-se aliciamento de eleitores o oferecimento ou a promessa de dinheiro em troca de voto.
- 1.6 Considera-se propaganda enganosa aquela que veicule informações não verdadeiras.

2. DAS SANÇÕES

- 2.1 Em caso de infração a qualquer vedação prevista neste Edital ou em Lei (especialmente na Lei Federal 8.069/1.990 e na Lei Municipal 1.134/2013), o candidato estará sujeito à cassação da candidatura ou do mandato, conforme o caso.
- 2.2 A apuração da infração prevista no item anterior será feita através de Inquérito Administrativo, instaurado pelos membros do CMDCA, nos termos do art. 35 da Lei Municipal 1.081/2012, garantindo-se ao investigado o direito à ampla defesa.

"Ajude a proteger o Futuro de nossas Crianças"





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Rua: Santa Cruz, 90, Sala Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich

Fone: (49) 3632.1064 Tunápolis - SC

3. DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Os conselheiros tutelares serão escolhidos através de voto secreto pelos eleitores do município de Tunápolis-SC, aptos a votar conforme relação fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que devidamente no ato da votação apresentarem o titulo de eleitor e documento de identificação oficial com foto.

- 3.1. O voto será direto, secreto e facultativo.
- 3.2. Na cédula uma seção eleitoral, o eleitor poderá escolher até, no MAXIMO 3 (três) candidatos.

4. DA SEÇÃO ELEITORAL

4.1 Existirá uma seção eleitoral, localizada no Centro Municipal de Idosos, localizado a Rua Padre Balduino Rambo esquina com a Rua 25 de Julho, n.º 41, Centro, Tunápolis/SC.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015 (domingo)** no horário das 8h às 16h, no Centro Municipal de Idosos, localizado a Rua Padre Balduíno Rambo esquina com a Rua 25 de Julho, n.º 41, Centro de Tunápolis-SC.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A eleição será presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público de Santa Catarina.
- b) Cada candidato poderá nomear um fiscal, credenciado junto à mesa com até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da eleição.

CMDCA, Tunápolis, 27 de agosto de 2015.

ELZA QUELI VALDUGA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

"Ajude a proteger o Futuro de nossas Crianças"

